



Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 036/2019

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, concede ao empreendimento **ISA GARCIA ROSA PICONE – LOTEAMENTO MIRANTE DO MATÃO**, CPF 302.267.246-20, localizada na Fazenda do Matão, Bairro Vargem do João Pinto, no município de Extrema-MG, a **Licença Prévia e Licença de Instalação (LP+LI) “ad referendum”, com validade até 14/06/2025**, para atividade de “*loteamento de solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais*”, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 012 /2018/001/2018.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Extrema/MG, 14 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE PEREIRA
PRESIDENTE DO CODEMA

Isa Garcia Rosa Picone
24/06/2018

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Comunicar previamente à Secretaria de Meio Ambiente sobre o início das obras de terraplanagem, após piqueteamento e demarcação dos limites das Áreas Verdes, Áreas de Preservação Permanente – APP, do sistema viário e dos lotes; e após a obtenção da devida Portaria de Aprovação do loteamento. ^{1,3}	Vigência da Licença
02	Realizar e manter cercamento adequado das áreas verdes e APPs e efetuar a devida sinalização com placas indicativas, mencionando no mínimo o nome do loteamento, a área e para que se destina a mesma, podendo incluir recomendação referente Educação Ambiental, a fim de assegurar a impossibilidade de intervenção nessa área, durante e após as atividades de terraplanagem. ³	Implantação: 60 dias / Vigência da Licença
03	Caso ocorram problemas como a deflagração de processos erosivos, estes deverão ser sanados prontamente com a reparação imediata dos pontos atingidos, priorizando a compactação e a revegetação em áreas em que possa haver formação de talude, bem como a implantação de canaletas de retenção e/ou desvios com a finalidade de redução ou eliminação do potencial de risco quanto ao assoreamento de corpos hídricos. ³	Vigência da Licença
04	Realizar medida compensatória de natureza pecuniária referente a 2.810 (duas mil oitocentas e dez) UFEX pelos 68 (sessenta e oito) espécimes arbóreos a serem suprimidos, totalizando R\$ 8.289,50 (oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), que deverá ser previamente recolhida ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMPSA), instituído pela Lei Municipal nº. 2.482/2009. Para tanto, o depósito deverá ser realizado na conta bancária da Prefeitura Municipal de Extrema, Caixa Econômica Federal, Agência 2715, Operação 006, Conta Corrente nº 00.131-9, com apresentação de comprovante à Secretaria de Meio Ambiente. ¹	Previamente à supressão arbórea
05	Constar no contrato de compra e venda dos 11 (onze) lotes na quadra “J” e do lote 07 da quadra H o seguinte texto: “Respeitar o recuo da faixa “non aedificandi” de 2,0 metros ao fundo do referido lote”; e apresentar cópia do contrato padrão à Secretaria de Meio Ambiente. ¹	60 dias
06	Constar no contrato de venda de todos os lotes o seguinte texto: “A supressão de árvores nos lotes somente será efetuada sob prévia análise e autorização junto à Secretaria de Meio Ambiente - SMA”; e apresentar cópia do contrato padrão à Secretaria de Meio Ambiente. ¹	60 dias
07	Realizar a manutenção e limpeza dos lotes vazios enquanto não houver a venda e ocupação dos mesmos, conforme artigo 22 da Lei Municipal nº 805/1990, que dispõe sobre o Código de Posturas do município de Extrema. ³	Vigente até ocupação total do empreendimento
08	Constar no contrato de venda de todos os lotes o seguinte texto: “Os moradores são responsáveis pela construção e limpeza do passeio e sarjeta fronteiros à sua residência, bem como pela manutenção e limpeza do lote, conforme artigo 18 da Lei Municipal nº 805/1990, que dispõe sobre o Código de Posturas do município de Extrema”; e apresentar cópia do contrato padrão à Secretaria de Meio Ambiente. ¹	60 dias
09	Executar o Projeto Paisagístico e monitorar o desenvolvimento das mudas utilizadas na arborização das calçadas durante 03 (três) anos após plantio, com substituição daquelas que não se desenvolverem ou que forem danificadas. ^{1,3}	Vigência da Licença

Item	Descrição da condicionante	Prazo
10	Realizar o reflorestamento/adensamento da faixa referente à Área de Preservação Permanente – APP do curso hídrico local, bem como dos ELUP 4 e ELUP 5 (Matrícula M-1) e ELUP 1 (matrícula M-2), com o plantio de mudas de espécies nativas típicas do Bioma Mata Atlântica, conforme metodologia do Projeto Conservador das Águas, com espaçamento de 2m x 2m entre as mudas, de modo que o total de cada espécie não exceda a 15% (quinze por cento) do total de mudas. ^{1,3} <u>Para tanto, deverá apresentar Projeto de Reflorestamento previamente ao plantio^{1,4}, comprovante de execução do plantio e relatório técnico-fotográfico semestral de monitoramento do reflorestamento/ adensamento.¹</u>	<u>Projeto:</u> 180 dias / <u>Relatório de plantio:</u> até o fim do 2º ano de Vigência da Licença / <u>Relatórios técnico-fotográficos:</u> semestralmente durante 03 anos após plantio
11	Manter as máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, com as devidas manutenções e promover a umidificação das áreas sob movimentação de terra, especialmente em épocas de estiagem, a fim de amenizar a poluição atmosférica, que pode causar incômodos à população local. ¹	Vigência da Licença
12	Apresentar laudo de aprovação dos projetos do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) junto à COPASA, conforme DTB apresentada. ¹	Vigência da Licença
13	Executar o respectivo projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), de modo a garantir a coleta e destinação final adequada dos efluentes sanitários gerados na ocupação do loteamento, através da interligação da rede coletora local à estação de tratamento de esgotos da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, antes do início da ocupação dos lotes. ¹	Vigência da Licença
14	Apresentar cópia do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) previamente ao início das atividades de instalação da infraestrutura do loteamento Mirante do Matão e executar o gerenciamento dos resíduos gerados de acordo com definido no seu conteúdo. ¹	Previamente início das obras de instalação
15	Destinar corretamente todos os resíduos sólidos gerados pela instalação do empreendimento, inclusive os resíduos considerados Classe D - Perigosos, conforme CONAMA nº 307/2002, e manter comprovantes de destinação ambientalmente correta em pronta recuperação. ¹	Vigência da Licença
16	A partir da aprovação da primeira planta de construção em lotes do loteamento, o empreendedor deverá disponibilizar caçamba(s), nos padrões da Prefeitura de Extrema, nas entradas do empreendimento para a coleta de resíduos sólidos, onde a mesma será retirada pela prefeitura. Quando houver mais de 50% dos lotes ocupados, o empreendedor deverá informar a prefeitura para o início da coleta nas residências. ¹	Vigente até ocupação superior a 50% dos lotes.
17	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. ¹	Vigência da Licença
18	Constar em contrato de compra e venda recomendações quanto a adoção do aproveitamento de águas pluviais em futuras edificações ⁵ e apresentar cópia do contrato. ¹	60 dias
19	Publicar a obtenção da Licença em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados.
OBS: Mencionar o número do processo (012/2018/001/2018) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema/MG, 14 de junho de 2019.

Paulo Henrique Pereira
Presidente do CODEMA